



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA**

TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019/SMDSC,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SANTA LUZIA, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA E A
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A INFÂNCIA E DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA –
INSTITUTO SÃO JERÔNIMO

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA (SMDSC), inscrita no CNPJ sob nº N.º 18.715.409/0001- 50,, com sede na Praça Acácia Nunes Costa, nº62, Carreira Comprida, Santa Luzia – MG, CEP: 33030-970, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania (SMDSC) **WANDER ROSA DE CARVALHO JUNIOR**, CPF nº 098.564.086-36, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela portaria de nº 20.405/2018, de 15 de Outubro de 2018.e **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A INFÂNCIA E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA – INSTITUTO SÃO JERÔNIMO**, inscrita no CNPJ sob Nº 24.427.155/0001-77, com sede a Rua Floriano Peixoto, nº 409, Centro, Santa Luzia/MG, CEP 33010-030, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Presidente Sr (a).**ELIZABETE DE ALMEIDA TEIXEIRA TOFANI** - resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia /MG, Lei Federal nº. 13.019/2014, Lei nº. 13.204/2015 Lei Federal nº. 5.798/2017 Lei Complementar nº 101/2000, Lei Federal nº. 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS), da Lei 8069/1990 que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente. e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo de colaboração tem por objeto a manutenção de cooperação técnica financeira entre o Município e a Associação no regime de execução do Serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade para Unidade de Acolhimento na modalidade de abrigo institucional com capacidade para atender até 20 crianças e adolescentes de ambos os sexos, na faixa etária de 0 a 12 anos e adolescentes do sexo feminino e masculino, na faixa etária de 12 a 18 anos incompletos, conforme preconiza a

legislação sob de medida de proteção integral diante da situação de risco pessoal, social e de abandono, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção contribuindo para o seu desenvolvimento físico, psicológico e social, oferecendo alimentação, cuidados com higiene, saúde, atividades lúdicas, recreativa, culturais e pedagógicas favorecendo seu retorno a família, conforme consta no Edital de Chamamento Público nº. 005/2019/SMDSC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São Obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

2.1.1 Fornecer orientações referentes à prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

2.1.4 Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

2.1.5 Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

2.1.6 Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

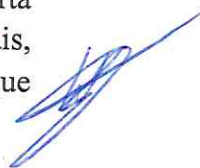

2.1.7 Viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;

2.1.8 Manter, em seu sítio oficial na internet a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;

2.1.10 Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

2.1.11 Repassar, mensalmente, os valores estipulados e a serem pagos em parcelas iguais no decorrer do ano.

2.1.10 A Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Social poderá acompanhar a oferta da execução do serviço, bem como do andamento dos casos ou processos judiciais, conforme a Política Nacional de Assistência Social, através das legislações que regulamenta o serviço de acolhimento institucional.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

2.2 Obrigações da contemplada no edital de Chamamento Público Nº 05/2019/SMDSC:

2.2.1 Disponibilizar até 20 (vinte) vagas, as quais a ASSOCIAÇÃO declara possuir e somente preenche-las mediante encaminhamento por meio de Guia de Acolhimento, conforme art. 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei Federal 8069/90. O acolhimento deverá ser realizado por determinação do Poder Judiciário ou em caráter excepcional e de urgência por requisição do Conselho Tutelar e pela própria Entidade sendo que, nestes dois últimos, a autoridade competente deverá ser comunicada conforme previsto nos artigos 93 e 136 do ECA.

2.2.2 A ASSOCIAÇÃO se compromete imediatamente, a partir da assinatura deste Termo de Colaboração a acolher as crianças e adolescentes encaminhados pelo Poder Judiciário e/ou Conselho Tutelar em medida de abrigo imediato e emergencial como forma de proteção integral diante da situação de risco pessoal, social e de abandono, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

2.2.4 A referida ASSOCIAÇÃO não poderá recusar o acolhimento da criança e/ou adolescente, exceto nos casos de ter excedido o limite das 20 vagas encaminhadas pelo Poder Judiciário e/ou Conselho Tutelar conforme Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal 8069/90.

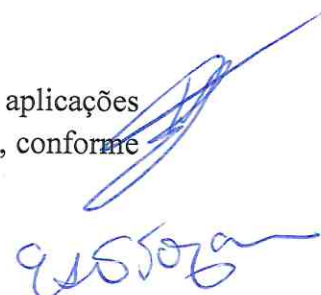
2.2.5 Permitir ao MUNICÍPIO, a todo o tempo, acompanhar e vistoriar a execução do serviço ofertado, execução e aplicação dos recursos do presente termo, podendo exigir qualquer comprovante que entenda necessário à atividade fiscalizadora, relativos ao cumprimento deste instrumento, bem como utilizar os dados para alimentação do Sistema Eletrônico SUAS Web ou outros formulários que sejam solicitados pelo Governo Federal, Ministério da Cidadania (MC) e Governo Estadual, Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social (SEDESE/MG).

2.2.6 Responsabilizar-se pelas obrigações patronais, apresentando fotocópias dos recolhimentos de encargos sociais efetuados, durante a vigência do presente Termo.

2.2.7 Garantir a execução do presente instrumento cumprindo com as exigências previstas no Edital nº. 005/2019/SMDSC que dispõe sobre o Chamamento Público de Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes), bem como suas fundamentações legais.

2.2.8 Manter os recursos financeiros repassados por este Termo, obrigatoriamente, em conta corrente específica em banco oficial, devendo:

2.2.8.1 utilizar os recursos financeiros transferidos e o resultado das aplicações exclusivamente no objeto do presente instrumento, sendo em despesas correntes, conforme plano de aplicação previamente aprovado pelo MUNICÍPIO;



2.2.8.2 efetuar o pagamento das despesas que são objeto deste Termo, com transferência de recursos ou pagamento de boleto bancário para fornecedores de matérias e serviços.

2.2.9 Este compromisso não inibe ou restringe, de forma alguma, as ações de controle, fiscalização e monitoramento por parte do MUNICIPIO, nem limita ou impede o exercício por ele de suas atribuições, prerrogativas legais e regulamentares.

2.2.9.1 Dispor de pessoal técnico especializado para bem cumprir o objeto do presente convênio, de acordo com as exigências legais, bem como de quadro de pessoal que atenda às necessidades para o acolhimento das crianças e adolescentes;

2.2.9.2 Colocar à disposição instalações físicas adequadas e que esteja regularizada de acordo com as Leis que rege a mesma (orientações técnicas do serviço de acolhimento e CONANDA);

2.2.9.3 Manter escrituração contábil regular;

2.2.9.4 Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração, com prazo de 30 dias após o prazo para ser gasto/aplicado o recurso em conta bancária específica;

2.2.9.5 Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

2.2.9.6 Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

2.2.9.7 Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

2.2.9.8 Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

2.2.9.9 Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

2.2.9.10 Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

2.2.10 Apresentação das seguintes condições para efetivação e acompanhamento do trabalho a ser ofertado:

I - Manter prontuários individuais em arquivo com fichas de identificação dos atendidos, documentos, dados pessoais, história de vida, informações sobre questões de saúde/tratamento, Plano Individual de Atendimento (PIA), Estudos de Caso e Cópias de Relatórios Circunstanciados, Relatórios Quantitativos entre outros documentos que se fizerem necessários;

II - Planejar, coordenar e executar suas atividades, estabelecendo uma rotina de (I) Distribuição de tarefas (II) Controle de Qualidade de Serviços, (III) Recrutamento, seleção e treinamento de pessoal/capacitação permanente, (IV) Atividades administrativas que garantam o fluxo de atividades, transparência financeira e operacional e as devidas prestações de contas, (V) avaliação coletiva de suas ações;

III - Orientar-se por um regimento interno, fundamentado no Projeto Político Pedagógico (PPP);

IV - Garantir a disponibilização de veículo e motorista para transporte/locomoção dos usuários e funcionários no cumprimento de suas atividades diárias como rede de ensino, consultas, passeios, capacitações, eventos, seminários, palestras, reunião de rede, visitas técnicas entre outras, inclusive viagens para capacitação dos funcionários e locomoção dos usuários.

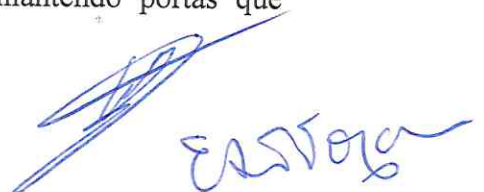
V - Manter profissional de referência na área administrativa que garanta e acompanhe as exigências de habilitação jurídica e técnica (Planos de Trabalho, Relatórios Quantitativos, Documentos de habilitação Jurídica entre outros);

VI - Realizar procedimentos administrativos de forma eficaz para compra de material/adaptação das unidades, mobiliários, pequenos reparos, habilitação jurídica/prestação de contas, outras.

2.2.10.1 Manter e garantir condições básicas de estrutura, organização, administração e funcionamento da entidade/unidade, com o atendimento ininterrupto todos os dias do mês/ano

2.2.10.2 Manter e garantir a organização física da entidade/unidade para o acolhimento institucional preservando uma arquitetura de casa, assemelhando-se a uma residência comum:

I - Garantir banheiros das crianças, separados dos de adultos, mantendo portas que garantam privacidade;



II - Garantir que quartos e demais ambientes sejam decorados envolvendo quando possível à participação das crianças atendendo a personalização do ambiente;

III - Garantir segurança no atendimento através de janelas com grades ou outra forma de proteção; instalações elétricas embutidas; botijões de gás, produtos de limpeza, medicamentos, removedor e outros produtos tóxicos devidamente armazenados; escadas com corrimão;

IV - Garantir que janelas de depósitos de alimentos tenham telas removíveis com fácil higienização;

V - Garantir que o acesso dos atendidos a cozinha para a realização de atividades no local seja supervisionado por um profissional;

VI - Garantir proteção integral da criança e do adolescente viabilizando qualidade de vida e segurança.

2.2.10.3 Manter armário/equipamento/ utensílios/vestuário em condições adequadas para o atendimento, garantindo que os quartos possuam armários com espaços individualizados para guardar roupas e objetos de uso pessoal, e que sejam organizados com camas e colchões adequados conforme o número, idade e necessidade do público atendido:

I - Garantir que os atendidos possuam brinquedos, materiais para recreação, livros, roupas, calçados, produtos de higiene pessoal, limpeza e outros objetos de uso individual;

II - Garantir que as roupas sejam adequadas ao clima, e em bom estado de conservação e qualidade;


III - Garantir móveis e equipamentos eletroeletrônicos com conteúdos adequados a faixa etária, ao espaço físico à capacidade de atendimento e com qualidade de conservação, que a entidade possua utensílios e equipamentos de cozinha, com funcionamento adequado;

IV - Garantir que os manipuladores de alimentos tenham uniformes e equipamentos de proteção individual conforme padrão da legislação vigente.

2.2.10.4 Manter e garantir condições adequadas de higiene, nutrição e saúde, além da instalação de imóvel que possua serviços de infraestrutura básica (esgoto, água potável, coleta de lixo, coleta de material de saúde), com o ambiente e as instalações sanitárias ventiladas e higienizadas, os alimentos sejam acondicionados em lugar apropriado para a conservação e o consumo planejado racionalmente;

2.2.10.5 Manter recursos humanos em condições adequadas ao atendimento para garantir os resultados o atendimento personalizado visando às articulações interinstitucionais necessárias ao serviço coerente de acolhimento institucional;

2.2.10.6 Garantir a elaboração do Projeto Político Pedagógico e estudo de caso no processo



de trabalho, fazendo as revisões e adaptações necessárias e envolvendo toda a equipe (Coordenação/Técnicos/ Educadores Sociais e os Usuários) na discussão do mesmo. Elaborar normas, regras, regimento interno e criar mecanismos para sua prática, envolvendo quando possível a participação dos atendidos:

I - desenvolver uma proposta educativa coerente com as diretrizes institucionais.

II - atualizar as informações do PIA a fim de subsidiar a elaboração dos relatórios de estudo de caso.

III - elaborar e enviar relatórios de estudo de caso, aos órgãos encaminhadores, conforme os prazos estabelecidos.

IV - apresentar relatório mensal dos atendimentos e das atividades, bem como do andamento da execução dos serviços oferecidos às crianças e adolescentes.

2.2.10.7 Conforme estabelecem as normas de Orientações Técnicas do Serviço de Acolhimento os antecedentes religiosos de crianças e adolescentes devem ser respeitados tanto pelo serviço de acolhimento quanto por aqueles com os quais venha a manter contato em razão de seu acolhimento. “Nenhuma criança ou adolescente deverá ser incentivado ou persuadido a mudar sua orientação religiosa enquanto estiver sob os cuidados” das unidades de serviço de acolhimento. Visando a garantia do direito à liberdade de crença e culto religioso, assegurado no Art. 16 do ECA, os serviços de acolhimento devem propiciar, ainda, que a criança e o adolescente possam satisfazer suas necessidades de vida religiosa e espiritual. Nesse sentido, deve ser viabilizado o acesso às atividades de sua religião, bem como o direito de “não participar de atos religiosos e recusar instrução ou orientação religiosa que não lhe seja significativa.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do objeto do presente Termo de Colaboração, o montante total de R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais) dividido em 12 parcelas mensais, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária : 08.243.2084.2454 – Manut. Do Serv. De Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções sociais – Fonte 100, ficha 1212.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme ações contidas no Plano de Trabalho e para ações que viabilizem o cumprimento do Edital de Chamamento Público 005/2019/SMDSC mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.



4.1.1 – Para efeito de recebimento, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá entregar na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania relatório das ações e planilha com os quantitativos de crianças e adolescentes a cada mês. Após o recebimento dos referidos relatórios e planilhas, o pagamento será efetuado no 10º dia útil.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

4.6 – As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com uso de recursos transferidos pela administração pública municipal, deverão observar os princípios da legalidade, da moralidade, da boa fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade, de acordo com os procedimentos mínimos estabelecidos pela administração municipal, de forma a resguardar a adequada utilização dos recursos de parceria.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS



5.1 - O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes respeitando o cumprimento do Edital de Chamamento Público nº 005/2019//SMDSC, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas que não estão previstas no Plano de Trabalho, no Edital de Chamamento Público nº. 005/2019/SMDSC ou neste Termo de Colaboração;

V - realização de despesas com CNPJ que não condiz com termo da parceria;

VI - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

VII - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VIII - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

IX - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

X - Os recursos repassados pelo município para a cobertura do presente convênio são vedadas de aplicação no mercado financeiro, salvo quando não acarrete prejuízo ou retardamento na consecução do objeto deste Termo e seja precedida em títulos do Tesouro Nacional perante estabelecimentos oficiais de crédito, por intermédio do banco Central do Brasil, ou na forma por ele estabelecido, devendo ser mantidos os respectivos rendimentos em conta bancária vinculada a este convênio e destinados compulsoriamente à execução do objeto deste, sob pena de rescisão, com responsabilidade de seus dirigentes, prepostos e sucessores.

5.3 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme a lei federal nº 13.019/2014, no art. 45, § 1º, onde cita: “utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria”.



5.4 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 – O presente Termo de Colaboração terá início na data de sua assinatura. O prazo de vigência do presente termo é de 12 (doze) meses, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão analisadas podendo ser admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;



III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civis da parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.



§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - Relatório de execução financeira do termo com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração Pública Municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou



III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização de a sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

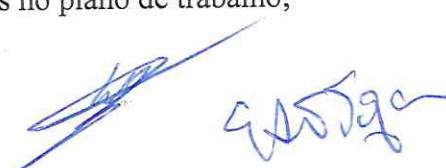
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;



c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverá ser previamente submetido à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá,



garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos II e III é de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

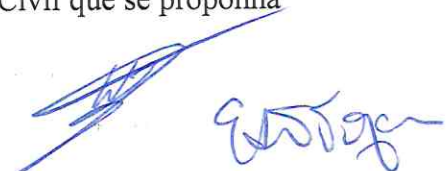
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha



a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de pré via notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho e o não cumprimento do Edital de Chamamento Público nº. 005/2019/SMDSC.

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração/termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:



I - As comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência, fax ou e-mail, conforme dados indicados na qualificação das partes e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - Sempre que necessário, as vias originais dos documentos transmitidos via fax ou e-mail, deverão ser encaminhadas no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO


15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Santa Luzia – MG, 04 de Dezembro de 2019.



WANDER ROSA DE CARVALHO JUNIOR- SECRETÁRIO MUNICIPAL
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA



ELIZABETE DE ALMEIDA TEIXEIRA TOFANI – PRESIDENTE –
ASOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A INFANCIA E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
SANTA LUZIA – INSTITUTO SÃO JERÔNIMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO TUGURIO - MG

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO Nº 43/2019 - Pregão Presencial Nº 24/2019. Finalidade: Aquisição de Tablets para o Equipe de Estratégia de Saúde da Família. Sessão Pública: 20/12/2019 às 09:00 (nove) horas, na sede da Prefeitura, momento em que serão recebidos documentos de habilitação e propostas. Edital e informações: Prefeitura M. de Santa Bárbara do Tugúrio, Rua Casimiro Silveira Mendes, nº 84, Centro, Santa Bárbara do Tugúrio/MG, 36.215-000, (31)3365-1133, de segunda a sexta, de 08h às 17h, ou, licitação@santabarbaradotugurio.mg.gov.br - Santa Bárbara do Tugúrio, 06/12/2019. Audiência Antônio da Silva - Pregoeiro.

3 cm -06 1301819 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA - MG

Aviões de Homologação e Extratos de Contratos.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 21/11/2019, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Pregão Presencial nº 099/2019 - À Bruno Elie de Araújo e todo o devido cumprimento pela autoridade competente. Extrato da Ata de Registro de Propostas nº 13/2019 - Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de escavação e mecanização de solos, com a utilização de microscópio com finalidade para atender à Secretaria e Superintendências da Prefeitura Municipal de Santa Juliana, por metro linear escavado, já incluído no custo o serviço do operador de máquina, o fornecimento de combustível, o custo dos lubrificantes e manutenção geral. Contrata: Bruno Elie de Araújo. - Valor: R\$ 38.000,00 - Vigência: 21/11/2019 a 20/11/2020. Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 04/12/2019, foi adjudicado o objeto da Inexigibilidade nº 009/2019 - À Margem Produções e Estruturas Ltda e todo o devido cumprimento pela autoridade competente. Extrato Contrato - Inexigibilidade nº 009/2019 - Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços para realização de Show ao vivo, consistente nas comemorações dos festejos do Carnaval 2020 da cidade de Santa Juliana - MG, e se realizar no 24 de fevereiro de 2020 - Contratada: Margem Produções E Estruturas Ltda - Valor: R\$ 100.000,00 - Data da Assinatura: 04/12/2019 - Vigência: 02/01/2020 a 29/02/2019.

5 cm -06 1301580 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MG

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E AJUSTE DE CONTAS - Objeto: Reconhecimento de dívida do Fundo Municipal de Saúde no valor total de R\$ 1.824.527,49 a favor da empresa Laboratório Spina Mendes Ltda referente a serviços prestados com cobertura contratual no meses de julho, agosto, setembro e outubro de 2019 assinado em 27/11/2019. Nádia Cristina Dias Duarte Tomé - Secretária Mun. de Saúde.

2 cm -06 1301680 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MG

CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2019 - TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2019 - Associação de Proteção e Inibição e Assistência Social de Santa Luzia - Instituto São Jerônimo. Objeto: Manutenção da cooperação técnica financeira entre o Município e a Associação no regime de execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade para Unidade de Acolhimento na modalidade de abrigo institucional. Repasse: R\$ 420.000,00. Validade: 12 meses. Data de Assinatura: 04/12/2019.

2 cm -06 1301979 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2019 Objeto: Aquisição de Refrigerador, destinado ao laboratório de análises clínicas veterinárias do setor de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia. Data de abertura para o local: 20/12/2019 às 09:00 horas. O edital encontra-se disponível no local: www.comprasnet.gov.br. UASG: 985155, e o site www.santaluzia.mg.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2019 Objeto: Aquisição de Veículo tipo HATCH. Data de abertura para o local: 20/12/2019 às 09:00 horas. O edital encontra-se disponível no local: www.comprasnet.gov.br. UASG: 985155, e o site www.santaluzia.mg.gov.br.

DISPENSADILICITAÇÃO Nº 049/2019 Objeto: Contratação de serviço de Oficina de Teatro para Adolescentes em medida Socio Educativa - Contratada: Waldimir Rodrigues Viana, Valor R\$ 9.630,00. A Secretaria Mun. de Desenvolvimento Social e Cidadania RATIFICA o procedimento em 27/11/2019, para seu efeito jurídico e legal.

DISPENSADILICITAÇÃO Nº 051/2019 Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projeto 3D, confecção e instalação de letreiros turísticos-Contratada: Lucas S. Gonçalves Serviços de Plotagem e Artes Gráficas Eireli, Valor R\$ 30.775,74. A Secretaria Mun. de Obras RATIFICA o procedimento em 04/12/2019, para seu efeito jurídico e legal.

CONTRATO Nº 321/2019 - Dispensa de Licitação nº 049/2019 - WALDIRMIR RODRIGUES VIANA 70369895649. Objeto: Contratação de Empresa para a realização de Oficina de Teatro para adolescentes em cumprimento de medida socio educativa no município de Santa Luzia. Valor R\$ 9.630,00, assinado em 27/11/2019. Vigência 06 meses.

CONTRATO Nº 305/2019 - Pregão Eletrônico nº 067/2019 - AZLAB EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA LABORÓRIO E HOSPITAIS LTDA. Objeto: Aquisição de Equipamentos para Laboratório em atendimento a solicitação CI Nº349/2019. Valor R\$ 5.020,00, assinado em 05/11/2019. Vigência até 05/11/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBUU - MG

Pregão (Presencial) 037/2019, Tipo Empregada Menor Preço Global - O Município torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade e tipo acima, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de montagem/desmontagem de estrutura de sonorização, iluminação e divulgação, objetivando a realização das festividades do Réveillon de 2019 no Município de Santana do Garambuú. Informa que o Edital completo está à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura situada à Praça Faiva Duque nº 120, das 08:00 às 16:00 horas de Segunda a Sexta-feira, ou pelo site www.santandogarambuu.mg.gov.br, e sua sessão terá início no dia 19/12/2019, às 09:00 horas, em sua sede. Santana do Garambuú, 06 de dezembro de 2019. Ricardo Mauricio Rodrigues Miranda - Pregoeiro

3 cm -06 1301602 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAU AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 145/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019 O Município de Santana do Manhuaú - MG torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 145/2019, na modalidade Pregão nº 037/2019, na forma Presencial, tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações. Objeto: Contratação de Empresa mediante Registro de Preço para futuro e eventual fornecimento de Peças dos ônibus modelo M.BENZ, IVECO/CARLSS. MARCO POLOVOLARE VE e V8 e WOLKES VAGEM da frota do município de Santana do Manhuaú/MG. Abertura da Sessão Oficial do Pregão dia 19 de Dezembro de 2019 às 08h00min. Local: Rua Major Custódio, 96, Centro, CEP: 36.940-000 Santana do Manhuaú/MG, informações pelo telefone 03535-3373-1149, das 13h00min às 17h00min horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima. Santana do Manhuaú/MG, 06 de Dezembro de 2019. Jossane Caroline de Abreu Souza. Pregoeira.

4 cm -06 1301608 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA - MG

Tomada de Preço Nº 002/2019 O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA torna público para conhecimento dos interessados que na data de 09/12/2020 às 09h00min, fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preço nº 002/2019, cujo objeto é a contratação de mão de obra para a construção de quiosques e palco para eventos. O edital está disponível na íntegra no site www.santaritadibitipoca.mg.gov.br ou pelo e-mail prefeitura.santaritadibitipoca@hotmail.com. Informações adicionais pelo telefone (23)3342-1221. Santa Rita de Ibitipoca, 06 de dezembro de 2019. Cristiane Carla de Almeida - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

3 cm -06 1301945 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONCALO DO RIO ABAIXO/MG

Referente ao Processo Licitatório Nº 190/2019 - Tomada de Preço Nº 021/2019 - Contratação de empresa para execução de obra de drenagem na Rua São Manoel em São Gonçalo do Rio Abaixo, a CPL informa que fica marcada a data para abertura do envelope de nº 02 - Proposta Financeira, para o dia 10/12/2019 às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. S.G.R.A., 06 de dezembro de 2019.

2 cm -06 1301834 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

Torna público-Aviso de Licitação: Processo Licitatório N.º Pmsg/016/2019. Pregão Presencial N.º 069/2019. Objeto: "Contratação de empresa para fornecimento parcelado de leite integral pasteurizado tipo C, em atendimento a secretaria municipal de educação, cultura, e turismo, do município de São Gotardo/MG". Protocolo de envio e credenciamento até dia 20/12/2019 até às 08h:45min e abertura dos envelopes: a partir das 09h:00min na sala do departamento de licitação. O edital poderá ser obtido no site www.saogotardo.mg.gov.br. Esclarecimentos: (34) 3671-7127, email: licitacao@saogotardo.mg.gov.br. São Gotardo, 06 de dezembro de 2019. Prefeito Municipal: Seiji Eduardo Sekita.

3 cm -06 1301938 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

Torna público-Aviso de licitação: Processo licitatório n.º Pmsg/016/2019. Pregão Presencial n.º 068/2019. Objeto: "Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção da rede de abastecimento público de todos os materiais necessários para substituição e instalação, mão-de-obra e deslocamento, nos bairros, distritos e sede, em atendimento à secretaria municipal de obras públicas, serviços urbanos e transporte de São Gotardo/MG". Protocolo dos envelopes e credenciamento até dia 19/12/2019 até às 08h:45min e abertura dos envelopes: a partir das 09h:00min na sala do departamento de licitação. O edital poderá ser obtido no site www.saogotardo.mg.gov.br. Esclarecimentos: (34) 3671-7127, email: licitacao@saogotardo.mg.gov.br. São Gotardo, 06 de dezembro de 2019. Prefeito Municipal: Seiji Eduardo Sekita.

3 cm -06 1301936 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

Pregão Presencial nº 085/2019. Procedimento Licitatório nº 1621/2019. Sessão Oficial dia 20/12/2019 às 08:00 hrs. Objeto: "Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de alinhamento e balanceamento, aferição e lacração de cartões, direção hidráulica e injeção eletrônica para manutenção preventiva e corretiva em veículos e máquinas da frota municipal de São João Batista do Glória/MG". O Edital poderá ser retirado pelo site: www.licitacao.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de sala de licitações. Informações pelo telefone (35) 3524-0908. São João Batista do Glória/MG, 06/12/2019. Ketiellen Camille dos Reis Marques/Pregoeira.

3 cm -06 1301620 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

torna pública a RATIFICAÇÃO do Processo Administrativo nº0284/2019, Dispensa de Licitação nº0922/2019 e CELEBRAÇÃO do Contrato nº184/2019, Contratada: Associação Turística Cultural Ecológica e Esportiva Minas Gerais-Furobol, CNPJ:08.731.516/0001-80. Objeto: Serviços de filmagens, edição, locução produção e exibição do programa "Viagem Cívica" na TV Aléross Afim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São João del-Rei/Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Valor:R\$7.000,00. Vigência:25/12/2019. Em conformidade com o inciso II, Art.24, da Lei Federal nº 8.666/93.Nivaldo José de Andrade-Prefeito Municipal.

5 cm -06 1301611 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

torna pública a Errata nº. 01, referente ao Pregão nº. 062/2019, Processo Licitatório nº. 084/2019 que tem por objeto o "Registro de preço visando à eventual aquisição de pneus novos e corrimões e que ficam alteradas as especificações dos itens 12, 14 e 23 que constam do Anexo I - Termo de Referência. Em razão das alterações, fica alterada a data para o credenciamento e a abertura dos envelopes que acontecerá no dia 19/12/2019 às 08h30min. São José da Barra, 07 de dezembro de 2019. Paulo Sérgio Leandro de Oliveira. Prefeito Municipal.

2 cm -06 1301633 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG.

Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 077/2019 - Processo nº 02/089/2019 - Tipo Licitatório: Menor Preço - Critério de Julgamento: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada objetivando o fornecimento de materiais, Elaboração e Montagem do Dossiê de Obras Part CEMIG, e mão de obra na execução dos serviços de substituição da Iluminação pública das atuais lâmpadas de Vapor de sódio de 250 W para lâmpadas de LED de 210 W, Rua Dr. Plácido Brígido da Avenida Wenceslau Braz até a Avenida Oliveira Rezende e da Rua Finestra de Pinhas, da Avenida Wenceslau Braz até a Avenida Oliveira Rezende no município de São Sebastião do Paraíso/MG, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações constantes no Termo de Referência e seus anexos. A abertura será até 20 de dezembro de 2019, às 13:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se disponíveis no site: www.paraiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça Lúcia Ferreira Marcolini, nº 700 - Piso Superior, Bairro Lapa, nesta cidade, fone (035)35 3539-7000 ou fone/fax (03535) 3539-7015, diariamente das 12:00h às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso - MG, 06 de dezembro de 2019. Rosângela Mercês de Souza Volpe - PREGOEIRA.

5 cm -06 1301811 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO,

torna público o resultado do Proc. 065/2019 - Pregão Pres. 035/19 - Obj. de Fropos - Obj: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de renovação de pacientes do SUS - Tipo A e D. Detentoras da item 1: Marcio José Lara, CNPJ 35.531.719/0001-33, vencedora do item 1; Cardeneiro Especialidades Médicas Ltda, vencedora dos itens 3 e 5 CNPJ 18.836.259/0001-32 e Remédios Resanda Ltda, CNPJ 11.504.523/0001-91, vencedoras das itens: 2 e 4. Vig: 06/12/2019 a 06/12/2020. A Ata está disponível, na íntegra, no rol da Prefeitura. São Tiago, 06/12/19.

3 cm -06 1301719 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

torna público o resultado do Proc. 059/19 - P.P 030/19 - R.P. - Obj: aquis. de mat. médico-hospitalar: Detentoras das Atas: Resplanha Distrib. de Medic. Ltda, CNPJ 05.561.973/0001-13, Praticar Prod. de Medic. CNPJ 18.188.783/0001-07; Nacional Com. Hospitalar S.A, CNPJ 52.202.744/0001-92; MedCenter Com.Ltda, CNPJ00.874.923/0001-40; Mar Regres. e Com. Ltda, CNPJ 21.232.368/0001-55; Equipar Méd. e Hosp. Ltda, CNPJ 25.725.813/0001-70; Diamant Distrib. de Medic. Ltda, CNPJ 01.417.694/0001/02; Distrib. Distrit. de Medic. Ltda, CNPJ 04.889.013/0001-14; Alfafalgas Ltda, CNPJ 05.194.502/0001-14; Acadia Com. de Medic. Eireli, CNPJ 03.945.035/0001-91. Vig. 02/12/19 a 02/12/20. A Ata está disponível, na íntegra, no rol da Prefeitura. São Tiago, 06/12/19.

3 cm -06 1301909 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

torna público o resultado do Proc. 066/2019 - P.P 036/2019 - Registro de Preços - Obj: contratação de Empresa para a prestação de serviço de locação de veículos de 15 e 50 lugares mais motorista, destinados ao transporte emergencial. Detentora da Ata: Praticar Prod. de Medic. CNPJ 10.295.691/0001-51. Vigência 05/12/2019 a 05/12/2020. A Ata está disponível, na íntegra, no rol da Prefeitura. São Tiago/MG, 06/12/2019.

2 cm -06 1301969 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

torna público o resultado do Proc. 062/19 - P.P 032/19 - R.P. - Obj: aquis. de mat. de informática: Detentoras das Atas: Arena Inform. Ltda-ME, CNPJ 07.528.036/0001-91; Big Mais Eireli Ltda, CNPJ 17.300.373/0001-80; Deller L. A. Rosa, CNPJ 26.374.267/0001-32; Gomes & Garcia L. Ltda - EPP, CNPJ 04.552.128/0001-19; Bruno do C. Ferreira - ME, CNPJ 34.240.500/0001-12; Lúcia Brasil Sol. em Tec. Eireli, CNPJ 22.733.217/0001-79; Panfilla Serv. de Inform. Eireli-ME, CNPJ 20.196.675/0001-90; Thiago Augusto de O. Santos, CNPJ 30.725.507/0001-73; Target Tec. e Inform. Eireli-ME, CNPJ 22.603.637/0001-05; TCA Minas Inform. Ltda-ME, CNPJ 07.371.029/0001-29. Vig.04/12/19 a 04/12/20. A Ata está disponível, na íntegra, no rol da Prefeitura. São Tiago, 06/12/19.

3 cm -06 1301935 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

Torna pública a ratificação do PAL nº 123/2019, Pregão Presencial nº 049/2019, tendo como objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos de 1ª linha, certificados pelo INMETRO, com o máximo de 01 unidade de fabricação a partir da data do funcionamento. Cidades novas e produtores novos, para a Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras. Devido a necessidade de aplicação do Artigo 48, Inciso I, da Lei Complementar 147/2014, para que o procedimento seja direcionado exclusivamente às Micro Empresas e Empresas de pequeno porte.

WALKIRIA MORI FERREIRA VILELA Pregoeira

3 cm -06 1301939 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE.

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial 025/2019. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar para o exercício de 2020. Para mais informações: Sala de Licitações, Prefeitura Municipal de Sem Peixe, Rua José Antônio Nascimento, nº 89, Centro - CEP 35.441-000, tel. (31) 3857-5158. Edital disponível de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e de 12:30 às 17:00 horas na sede da Prefeitura Municipal. Sem Peixe, 06 de dezembro de 2019.

2 cm -06 1301785 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE.

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial 026/2019. Objeto: Aquisição de combustíveis para o exercício de 2020. Para mais informações: Sala de Licitações, Prefeitura Municipal de Sem Peixe, Rua José Antônio Nascimento, nº 89, Centro - CEP 35.441-000, tel. (31) 3857-5158. Edital disponível de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e de 12:30 às 17:00 horas na sede da Prefeitura Municipal. Sem Peixe, 06 de dezembro de 2019.

2 cm -06 1301786 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE.

AVISO DE LICITAÇÃO. Tomada de Preço 004/2019. Objeto: Execução de obra pública para calçamento em bloquete no distrito de São Bartolomeu. Para mais informações: Sala de Licitações, Prefeitura Municipal de Sem Peixe, Rua José Antônio Nascimento, nº 89, Centro - CEP 35.441-000, tel. (31) 3857-5158. Edital disponível de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e de 12:30 às 17:00 horas na sede da Prefeitura Municipal. Sem Peixe, 06 de dezembro de 2019.

2 cm -06 1301792 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILO OTONI/MG

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Chamamento Público 002/2019, com o objetivo de aquisição das propostas no dia 06/12/2020 às 09 horas. Objeto: Disponibilização a título precatório de áreas com sem edificação, destinadas para fins industriais de empresas interessadas, com foco na geração de empregos e desenvolvimento regional, localizadas à Alameda Rafael Freire de Melo, nº 500, Vila Santa Clara, Município de Teófilo Otoni-MG. Integra o Edital e demais informações a serem acesas encontram-se a disposição dos interessados na Secretaria de Planejamento/Núcleo de Projetos e Gestão Estratégica, situada na Avenida Dr. Luiz Bello Porto Salzman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 17h, ou através do site: http://www.teofilo-toni.mg.gov.br/ ou pelo e-mail: planejamento@teofilo-toni.mg.gov.br. Teófilo Otoni, 06/12/2019. Tarcísio Marielino de Brito - Secretário Municipal de Planejamento.

4 cm -06 1301952 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILO OTONI/MG

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2019 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Presencial nº 085/2019, no dia 19/12/2019, às 9h. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transportes com fornecimento de veículos sem condutor, sem fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e seguro. Integra do edital e demais informações a serem acesas encontram-se a disposição dos interessados na sala do Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Bello Porto Salzman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através do site: transparencia@teofilo-toni.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilo-toni.mg.gov.br. Teófilo Otoni/MG, 06/12/2019. Atiane Emanuele Lemos Neto - Secretária Municipal de Administração.

4 cm -06 1301768 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO/MG

- RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2019 - O Município de Timóteo torna público o resultado da Licitação Presencial nº 102/2019, Processo Administrativo nº 318/2019, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de material de pintura para manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Qualidade de Vida, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Mobilidade e Habitação, Empresas Vencedoras: M.P. Materiais de Construção e Timpanotas Ltda EPP, no valor total de R\$25.850,48,59 (vinte e cinco mil e oitocenta e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos); Comercio e Transporte Queiroz Ltda - ME, no valor total de R\$38.975,60 (trinta e oito mil novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos); Oliveira Lago Materiais de Construção Ltda - ME, no valor total de R\$28.748,73 (vinte e oito mil, setecentos e quarenta e oito reais e setenta e três centavos); Marcelino Pinheiro Soares - EPP, no valor total de R\$3.780,65 (três mil e oitocentos e oitenta reais e sessenta centavos); E. E. Materiais de Construção Ltda - ME, no valor total de R\$20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais). Timóteo, 06 de dezembro de 2019 - Walcimar Pereira Dias - Pregoeiro.

5 cm -06 1301745 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO/MG

- RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019 - O Município de Timóteo torna público que a licitação realizada às 14:00 horas, do dia 28/11/2019, na modalidade de Pregão Presencial nº. 077/2019, Registro de Preços nº 023/2019, Processo Administrativo nº 240/2019, cujo objeto o registro de preços para aquisição de medicamentos do Catálogo CEMED, para atendimento à paciente no cumprimento das ordens judiciais, foi considerada DESERTA, devido à ausência de interessados. Timóteo, 06 de dezembro de 2019. Walcimar Pereira Dias - Pregoeiro.

3 cm -06 1301753 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão nº. nº 00018/2019. Processo: nº 00059/2019. Objeto: contratação de empresa especializada na realização de serviços técnicos de manutenção em equipamentos de uso geral. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, nº 225, bairro jardim santana, cep 37141-000, torna pública a licitação na modalidade pregão pr. Data de abertura dos envelopes: dia 19 de Dezembro de 2019 às 09h30. Endereço: av. Brasil, nº 225 - jardim américa/ departamento de licitação. Só a responsabilidade da secretaria municipal de saúde, conforme lei federal nº 8.666 de 21.06.1993 e alterações e pelas demais condições físicas e legais. O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.transparencia.mg.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações, 04 de dezembro de 2019. Alzira Araújo de Oliveira. Pregoeira

4 cm -05 1301107 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 275/2019. EXCLUSIVO PARA ME/ EPP/QUE. Objeto: Aquisição de 10 (dez) microcomputadores, 20 (vinte) aparelhos telefônicos, 10 (dez) mesas e estação de trabalho devidamente instaladas, em atendimento à Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDS. Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12 horas do dia 10/12/2019 às 12h59min do dia 20/12/2019. Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 13h00min do dia 20/12/2019. Valor estimado da licitação: R\$ 64.436,10. Fonte de recursos: Vinculados. Informações: O Edital do Pregão Eletrônico nº 275/2019 estará disponível a partir das 12 horas do dia 10/12/2019 através dos seguintes acessos: Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, pelo link: http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/contendo.29557. Junto à plataforma eletrônica de licitação do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 ou e-mail: licitacao@uberaba.mg.gov.br ou rdn@uberaba.mg.gov.br. Uberaba/MG, 05 de dezembro de 2019. RONDINELLE GOMES SOUSA, CHEFE DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES.

4 cm -06 1301590 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2019. EXCLUSIVO PARA ME/ EPP/QUE. (REPUBLICADO POR ALTERAÇÃO NO VALOR DO LOTE). Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios (carnes bovina, carne de frango e salmão), visando atender à Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDS. Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12 horas do dia 10/12/2019 às 12h59min do dia 20/12/2019. Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 13h00min do dia 20/12/2019. Valor estimado da licitação: R\$ 29.977,80. Fonte de recursos: Vinculados. Informações: O Edital do Pregão Eletrônico nº 170/2019 estará disponível a partir das 12 horas do dia 10/12/2019 através dos seguintes acessos: Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, pelo link: http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/contendo.29557. Junto à plataforma eletrônica de licitação do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 ou e-mail: licitacao@uberaba.mg.gov.br ou rdn@uberaba.mg.gov.br. Uberaba/MG, 05 de dezembro de 2019. RONDINELLE GOMES SOUSA, CHEFE DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES.

4 cm -06 1301589 - 1